



LEI Nº 548, DE 1º DE AGOSTO DE 1973

Autoriza alienação de veículo e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a alienar, mediante concorrência pública ou administrativa, pelo lance mínimo de Cr\$8.000,00(oito mil cruzeiros), a caminhoneta Pick-Up Willys, ano de fabricação 1967, 90 HP, 6 cilindros, cor verde-petróleo, de sua propriedade.

Art. 2º - A alienação será à vista ou seu produto poderá entrar como "torna" na aquisição de outro veículo, de acordo com a autorização dada pela lei nº 535, de 25-10-72.

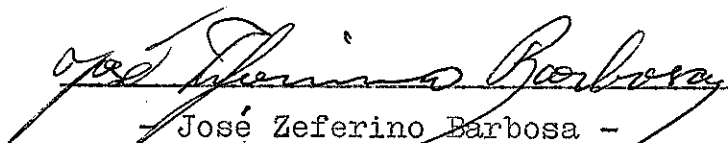
Art. 3º - Fica autorizada a baixa no patrimônio, do veículo cuja alienação por esta lei se autoriza.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, ao primeiro dia do mes de agosto de mil novecentos e setenta e tres.


José Zeferino Barbosa -
(Prefeito Municipal)